

Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

Declaro, para devidos fins que se DECRETO Nº. 18 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

fizerem nocessários, que o presento documento foi publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Rubelita entre os días:

Selma Aneida Silva Assinstura Responsávei Dispõe sobre novas medidas emergenciais a serem adotadas pelo Municipio de Rubelita/MG em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubelita – MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Decreto Municipal nº 16, de 18 de março de 2020, declarou Estado de Emergência no âmbito da saúde pública do Município de Rubelita, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando as recomendações do Comitê Extraordinário COVID-19, quanto a manutenção da suspensão das atividades educacionais, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO DE Nº: 15, de 20 de Março de 2020;

Considerando as novas recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento do Coronavírus, instituída pelo Decreto de nº 015 de 18 de Março de 2020 no intuito de reforçar a prevenção no município de Rubelita;

E ainda, considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidas novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 no Município de Rubelita, nos seguintes termos:

I - Determinações específicas para farmácias, drogarias e similares:

e similares:



Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;

- b) Os responsáveis e os funcionários devem orientar aos clientes para evitar aglomeração na farmácia, recomendar que mantenham distância de outras pessoas de pelo menos 2 metros.
- c) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)
 máscara cirúrgica, luvas descartáveis e jalecos durante as atividades e principalmente no atendimento aos clientes.
- d) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega). Recomenda-se que o motoboy mantenha distância mínima de um (1) metro do paciente e a higienização das mãos com álcool gel após cada entrega.
- e) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, máquinas de cartão, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% ou hipoclorito a 1% a cada 2 horas.
 - f) Forçar a circulação do ar no ambiente da loja, mantendo o ambiente arejado.
- g) Disponibilizar na entrada do estabelecimento água e sabão e/ou álcool a 70% para higienização das mãos.
- h) Reforçar a limpeza e a desinfecção de todo o ambiente da farmácia. O uso de vassoura não é recomendado. A limpeza deverá ser feita apenas com água e detergente/sabão habitual e solução de hipoclorito de sódio a 1%.
- i) Todos os EPI's utilizados pela equipe e/ou pacientes deverão ser considerados como resíduos biológicos classe de risco 3. Portanto, considerando o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Farmácia, esses materiais devem ser descartados em lixo apropriado (Categoria A1) devidamente segregado conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 22 de 2018.
- j) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos (termômetros, estetoscópios, glicosímetros, aparelho de pressão, entre outros) após atendimento a cada paciente. A limpeza deve ser feita exclusivamente com a fricção de álcool líquido a 70 ° GL.
 - k) Priorizar o atendimento de pacientes:
 - Idosos;

NA CONTRACTOR OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

- Com sintomas respiratórios;
- · Pacientes transplantados;
- Portadores de doenças autoimunes como Artrite Reumatoide, Psoríase, Esclerose Múltipla e Doença de Crohn, dentre outras;
 - · Gestantes.
 - II Determinações específicas para supermercados, mercearias e hortifrutigranjeiros:
- a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares;
- b) Disponibilizar água e sabão e/ou álcool em gel 70% para os consumidores e colaboradores na entrada e na saída do estabelecimento, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos.
- c) Se possível, que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas, máscaras descartáveis, jalecos e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.
- d) Caso seja necessário, reduzir o número de funcionários por turno de no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores.
- e) As padarias dos supermercados devem atender às normas específicas destas atividades comerciais.
 - f) Fica suspensa a degustação de produtos.
- g) Cumprir fielmente a legislação federal vigente, em especial a Lei 13.486/2017, que determina a higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, ou seja, a higienização de carrinhos, cestas, máquinas de cartão, corrimões, esteiras e balcões de atendimento, bem como do piso do estabelecimento.
- h) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 metros entre eles.
- i) Orientar os clientes através de aviso afixados no estabelecimento, auto falante e mídias sociais sobre a necessidade de higienização das embalagens dos produtos alimentícios e produtos de hortifruti em geral.

Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

- j) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com água, sabão e álcool líquido 70% a cada 2 horas.
- k) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.
 - I) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega).
 - III Determinações específicas para açougues:
- a) Não será permitido o acesso de clientes no interior do estabelecimento, devendo ser adotadas barreiras físicas nas portas de acesso. O atendimento deverá ser feito nas barreiras.
- b) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) mínimos (máscara cirúrgica e luvas descartáveis e, jalecos, se possível) recomendados pelos órgãos de saúde competentes, adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;
- c) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 metros entre eles.
- d) Forçar a circulação de ar no ambiente do estabelecimento, mantendo o ambiente arejado;
 - IV- Determinações específicas para padarias:
- a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares.
 - b) Não é permitida a permanência de clientes em mesas e balcões nas padarias.
- c) As padarias que possuem restaurantes e similares devem atender também às determinações para esta categoria.
- d) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis , uniforme ou jaleco- durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.
 - e) Incentivar o atendimento na modalidade de Delivery (tele-entrega).



Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

- f) Para evitar aglomeração, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 metros entre eles.
- g) Fica suspensa a modalidade de self-service, apenas o(s) funcionário(s) do estabelecimento deve(m) ter contato com os pegadores dos produtos alimentícios e entregálos devidamente embalados aos clientes evitando contato direto.
- h) Limpar as superfícies nas áreas de circulação, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 horas.
 - i) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado.
- j) Orientar cada cliente a passar álcool gel 70% em ambas as mãos antes de entrar na loja.
- k) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos e toalhas.
 - V- Determinações específicas para postos de combustíveis:
- a) Que todos os colaboradores utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como luvas e máscaras descartáveis e outros possíveis, durante as atividades e principalmente durante atendimento aos clientes.
- b) Limpar regularmente e diariamente as áreas comuns de trabalho, principalmente refeitórios, vestiários, banheiros, pisos, corrimão e maçanetas, bem como as superfícies das mesas e estações de trabalho, com água, sabão, álcool gel a 70% ou outros produtos de limpeza.
- c) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% em local de fácil acesso, para que todos realizem a higienização com frequência, certificando sempre da disponibilidade destes produtos.
- d) Evitar aglomerações e reuniões em ambientes fechados e manter os locais de trabalho sempre ventilados.
- e) Orientar os empregados a não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos e copos.
 - f) Os motociclistas devem descer das motos para que sejam abastecidas.
 - VI- Determinações específicas para lotéricas e similares a agências bançárias:

agências bancárias:



Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 - Centro - 39.565-000 - Rubelita/MG - Telefax (38)3843.1102 - e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso, para controlar o fluxo de pessoas no estabelecimento, limitando a presença de pessoas no ato do atendimento;

- b) Caso haja formação de filas exterior ao estabelecimento, deve o funcionário responsável pelo controle de entrada e saída orientar os usuários a buscarem as soluções virtuais disponíveis ou, não sendo isso possível, a guardar distância de 2 metros entre cada pessoa;
- c) Diligenciar para que não haja entrada e saída simultânea de usuários, podendo para esse fim utilizar duas portas do estabelecimento;
- d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on line e com aplicativos;
- e) Nos casos de atendimento presencial, buscar viabilizar o agendamento dos serviços bancários de modo que evite, ao máximo, aglomerações;
- f) Todos os colaboradores deverão utilizar no atendimento ao público equipamentos de proteção individual (EPI's) máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis adotando-se as cautelas necessárias para descarte dos equipamentos utilizados;
- g) Promover a cada 2 (duas) horas a higienização dos aparelhos utilizados pelos clientes;
- h) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior do estabelecimento, os responsáveis e funcionários devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso, se possivel;
- Se possível, forçar a circulação de ar no espaço físico, mantendo o ambiente arejado;
 - j) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;
- k) Se necessário, reduzir o número de funcionários por turno de no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores.

VII - Determinações específicas para serviços postais:

a) Manter aberta apenas uma porta de acesso ou, quando possível, uma para entrada e outra para saída dos clientes e funcionários, podendo ser utilizado para controlar o fluxo de pessoas o uso de barreiras, cones, faixas e similares.

Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 - Centro - 39.565-000 - Rubelita/MG - Telefax (38)3843.1102 - e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

- b) Intensificação de procedimentos de higienização e limpeza do ambiente e equipamentos, bem como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% a cada 2 horas.
 - c) Forçar a circulação do ar no ambiente, mantendo o ambiente arejado.
- d) Incentivar e orientar os clientes a adotar a realização de transações através dos canais on line e com aplicativos;
 - e) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;
- f) Para evitar aglomeração no atendimento realizado pessoalmente no interior da agência, os responsáveis e funcionários do estabelecimento devem orientar os clientes a manterem uma distância mínima de 2 metros entre eles, inclusive, com a utilização de marcações horizontais no piso, barreiras, etc;
- g) Caso necessário, reduzir o número de funcionários por turno de no mínimo 30% (trinta por cento), a fim de reduzir aglomeração de trabalhadores.
- VIII- Determinações específicas para funerárias, velórios e transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19
- a) Atender as determinações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N 3, de 20/03/2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde do Estado de Minas Gerais;
- b) O velório poderá ser realizado com duração máxima de 1 hora e cerimônia de 20 (vinte) minutos. Será permitida a presença de até 5 (cinco) pessoas, sendo apenas membros da família, obedecendo a distância miníma de 2 (dois metros) entre elas.
 - c) O caixão deverá ser lacrado;
 - d) Disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso aos funcionários e clientes;
 - e) Fica proibido a visitação em cemitérios e cerimônias de sepultamento.
- Art. 2° Fica mantida a suspensão das aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado, conforme estabelecido na DELIBERAÇÃO DO COMITE EXTRAORDINÁRIO COVID-19, Nº:15, DE 20 DE Março de 2020.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Minas Gerais CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@terra.com.br.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 26 de Março de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal